



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 26511/2026

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento.

Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia. O processo será instruído com Termo de Referência, conforme exigido pelo art. 72, inciso I.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanentes (eletrodomésticos e materiais de apoio operacional), destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento.
- 1.2. Trata-se de CONTRATAÇÃO INDIRETA, sistema aberto, escolha da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e permanentes (eletrodomésticos e materiais de apoio operacional) em conformidade às especificações deste Termo de Referência e Pedidos de Compra em anexos.
- 1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.
- 1.7. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, nos termos do artigo 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 755/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.8. O fornecimento de materiais de consumo e permanentes (utensílios de cozinha) é enquadrado como fornecimento de bem comum, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a economia e garantia de continuidade no fornecimento.
- 1.9. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 1.10. A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO da licitação se dará antes da fase de lances, com a motivação de garantir transparência e previsibilidade.**

2. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Informamos que a licitação será um Registro de Preços, conceituando que, o “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

 - I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.3. Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançando os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.
- 2.4. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de lotes variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.
- 2.5. Em atendimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que, embora as entregas sejam realizadas em diferentes unidades administrativas, os custos logísticos foram considerados de forma global na estimativa de preços, tendo sido incorporados ao valor unitário de cada lote. Dessa forma, **não se justifica a adoção de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



preços distintos, porquanto as condições de fornecimento foram tratadas de maneira uniforme para fins de composição do preço estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Aquisição de materiais de consumo e permanentes (eletrodomésticos e materiais de apoio operacional), destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento.
- 3.2. A necessidade decorre das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos setores e unidades, que demandam materiais adequados para o desenvolvimento de suas rotinas, incluindo itens de expediente, copa e cozinha, limpeza, apoio à alimentação, manutenção, transporte e equipamentos eletrodomésticos e operacionais.
- 3.3. Parte dos itens previstos nesta contratação corresponde a demandas que não foram integralmente atendidas em processos anteriores, em razão do fracasso de determinados itens ou do não fornecimento pelos respectivos fornecedores. A permanência dessas necessidades torna necessária a realização de nova contratação, evitando a insuficiência de materiais e equipamentos essenciais ao funcionamento dos setores e unidades.
- 3.4. A aquisição dos materiais propostos visa, portanto:
 - 3.4.1. Assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais;
 - 3.4.2. Repor e ampliar utensílios, equipamentos e eletrodomésticos utilizados pelas unidades e setores das Secretarias participantes;
 - 3.4.3. Suprir as demandas não atendidas em contratações anteriores, evitando prejuízos ao funcionamento dos serviços;
 - 3.4.4. Proporcionar melhores condições de organização, segurança e eficiência na execução das atividades institucionais.
- 3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas existentes e assegurar o adequado funcionamento das unidades e setores envolvidos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos sob responsabilidade das Secretarias participantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, incluindo eletrodomésticos e materiais de apoio operacional, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.2. A contratação contempla itens de diferentes naturezas, tais como materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza e higiene, utensílios, peças para manutenção de equipamentos, equipamentos eletrodomésticos, equipamentos de áudio e materiais destinados ao apoio operacional, conforme as especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência.
 - 4.3. A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com fornecimento dos lotes conforme as condições, prazos e requisitos estabelecidos pela Administração.
 - 4.4. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas exigidas e, quando aplicável, possuir garantia do fabricante, assegurando sua adequação às finalidades para as quais serão destinados.
 - 4.5. A solução adotada permitirá suprir as demandas atuais das Secretarias participantes, incluindo aquelas não atendidas em contratações anteriores, promovendo a reposição de materiais e equipamentos necessários e contribuindo para o adequado funcionamento dos setores administrativos, unidades escolares e demais unidades atendidas pela contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 5.1. Buscar soluções tecnológicas de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as práticas de sustentabilidade aqui descritas, quando couber.
- 5.2. A empresa contratada deverá priorizar materiais, insumos e equipamentos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, como produtos certificados, recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis, sempre que disponíveis e compatíveis com a execução das atividades.
- 5.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá adotar procedimentos que promovam a gestão eficiente de resíduos, incluindo a segregação adequada, o armazenamento seguro e a destinação conforme legislação vigente, evitando desperdícios e prevenindo contaminações.
- 5.4. Também deverá incentivar a redução do consumo de água e energia, bem como implementar rotinas operacionais que favoreçam a prevenção da poluição e a mitigação dos riscos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.5. Espera-se que a empresa observe integralmente a legislação ambiental aplicável, mantendo atualizadas as licenças, autorizações e certificações exigidas para suas atividades.
- 5.6. A contratada deverá ainda capacitar seus trabalhadores quanto às boas práticas socioambientais, promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade nas rotinas diárias de trabalho.
- 5.7. Sempre que possível, deverão ser fomentadas ações que contribuam para a responsabilidade social, como a inclusão de fornecedores locais e a valorização de práticas que reduzam desigualdades e promovam o desenvolvimento sustentável.
- 5.8. Todas essas medidas deverão estar refletidas na execução contratual, demonstrando o compromisso da empresa com práticas responsáveis e alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade do município.

Subcontratação

- 5.9. Será admitida a subcontratação parcial e excepcional do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até **20% do valor total contratado**, restrita exclusivamente a atividades acessórias e complementares que não comprometam a qualidade, a padronização dos utensílios, o controle de conformidade técnica e a responsabilidade direta da contratada principal.
- 5.10. Consideram-se atividades acessórias e complementares passíveis de subcontratação:
 - a) Serviços logísticos secundários, como transporte complementar entre centros de distribuição sob responsabilidade da contratada;
 - b) Serviços de carga e descarga, quando realizados sob supervisão da contratada;
 - c) Apoio operacional pontual de armazenagem, desde que não envolva seleção técnica, inspeção de qualidade ou aceite definitivo dos utensílios;
 - d) Fornecimento de insumos auxiliares não integrantes do objeto principal (ex.: embalagens externas de transporte, pallets e materiais de proteção para acondicionamento).
- 5.11. É vedada a subcontratação das atividades consideradas essenciais ao objeto, notadamente aquelas relacionadas à aquisição, fornecimento principal, controle de qualidade, verificação de conformidade com as especificações técnicas, garantia dos produtos e entrega final às unidades requisitantes, permanecendo tais obrigações sob responsabilidade direta e exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.12. A subcontratação não exime a contratada de quaisquer responsabilidades contratuais, legais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, respondendo integralmente pela execução, qualidade, conformidade técnica e cumprimento dos prazos, inclusive quanto aos atos praticados por eventuais subcontratados.
- 5.13. A subcontratação somente poderá ser efetivada após autorização formal da Administração, condicionada à apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado, bem como da comprovação de sua capacidade técnica compatível com a parcela a ser subcontratada, nos termos do §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14. A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada, aprovada e juntada aos autos do processo correspondente.**
- 5.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.16. Da documentação da subcontratada

- 5.16.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração e juntada aos autos do processo, condicionando-se a efetivação da subcontratação à sua aprovação formal.
- 5.16.2. Na hipótese de subcontratação parcial e excepcional do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá apresentar previamente à Administração a documentação da empresa subcontratada, para fins de análise e aprovação, a qual deverá compreender, no que couber à parcela a ser subcontratada:
- I – documentos relativos à habilitação jurídica;
 - II – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
 - III – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - IV – comprovação de qualificação técnica compatível com a parcela do objeto a ser subcontratada, devendo replicar os requisitos técnicos exigidos no edital para a respectiva parcela.

Garantia da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.17. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Apresentação das Amostras para Avaliação da Qualidade

- 5.18. O licitante arrematante/vencedor deverá indicar, em sua proposta, a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, quando aplicável, de forma clara e precisa.
- 5.19. A empresa arrematante, **OBRIGATORIAMENTE** deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado nos **LOTES de nº 001, 003, 004, 005, 008, 016, 022, 023, 025, 026, 027**, sem ônus para a Secretaria, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.20. As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612**, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 5.21. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: especificação, tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- 5.22. No caso de reprovação das amostras apresentadas pela licitante arrematante, poderá ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente, pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, por meio de e-mail ou outro meio idôneo que assegure o recebimento da convocação.
- 5.23. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas e especificações técnicas aplicáveis as normas regulamentadoras vigentes, no que se refere à qualidade, desempenho e segurança.
- 5.24. A responsabilidade pela avaliação dos prospectos, manuais e amostras apresentadas será exclusiva da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025, desta Municipalidade.
- 5.25. Eventuais recursos referentes à desclassificação de produtos analisados deverão ser protocolizados e endereçados à referida Comissão de Avaliação.
- 5.26. A licitante arrematante que não apresentar as amostras ou prospectos referentes aos lotes arrematados, dentro dos prazos definidos em edital e instrumento convocatório, será automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEME), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR) e Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB);
- 6.3. Os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;
- 6.4. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento;
- 6.5. A empresa contratada deverá fornecer manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa;
- 6.6. Em caso de produtos com necessidade de assistência técnica, a contratada deverá indicar rede autorizada no município ou região.
- 6.7. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e/ou Empenho, observando-se os prazos de entrega e aceitação estabelecidos;
- 6.8. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar correção de falhas, irregularidades ou substituição de materiais que não atendam às especificações, no mesmo dia do recebimento, contado a partir da devolução dos lotes rejeitados;
- 6.9. O objeto da licitação será recebido inicialmente para verificação de conformidade com as exigências editalícias, e, posteriormente, recebido definitivamente mediante ateste de recebimento da Nota Fiscal;
- 6.10. A Contratada deverá apresentar os utensílios e equipamentos em pleno funcionamento e bom estado de conservação, devendo manter equipe técnica disponível para substituição imediata de qualquer equipamento danificado;
- 6.11. Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento;
- 6.12. A Autorização de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo a descrição detalhada do serviço e o local de entrega, previamente definidos e comunicados pela SEME, SEMAR e SEMAB;
- 6.13. O transporte e entrega deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria solicitante, com responsabilidade integral do fornecedor;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.14. Os **materiais de consumo e utensílios dos lotes 002, 004, 005, 006, 007, 011 (item 03), 013, 014, 021 e 028** deverão possuir **garantia mínima de 03 (três) meses**, contados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização adequada, quando aplicável.
- 6.15. Os bens **permanentes e equipamentos dos lotes 009, 010, 011 (item 13), 012, 017, 018, 019 e 020** deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou quaisquer vícios que comprometam o uso adequado do bem.
- 6.16. Durante o período de garantia dos bens permanentes e equipamentos, todas as despesas decorrentes de assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte e demais custos necessários ao reparo ou substituição, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 6.17. Constatado defeito, vício ou irregularidade durante o período de garantia, a Contratada será notificada para providenciar o reparo ou a substituição do item no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, para os **bens permanentes e equipamentos**.
- 6.18. Para os **materiais de consumo e utensílios** que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade no período de garantia, a Contratada deverá providenciar sua substituição no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação.
- 6.19. Caso o bem permanente ou equipamento não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá efetuar sua substituição por outro novo e idêntico ou, na impossibilidade, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, mediante aprovação da Administração.
- 6.20. O descumprimento dos prazos ou condições de garantia sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.
- 6.21. A garantia não será prejudicada ou interrompida em razão da substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devendo o prazo de garantia ser contado novamente a partir da data de substituição do item defeituoso, quando se tratar de substituição integral do bem.
- 6.22. A garantia prevista nesta seção não afasta nem reduz as garantias legais aplicáveis aos produtos e bens adquiridos, prevalecendo, quando mais favoráveis à Administração, os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente ou pelo fabricante

7. GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. Comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- 7.8. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".
- 7.9. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.11. O fiscal do contrato anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- 7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.14. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo:

Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal De Educação

- 7.15. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor GABRIEL DE SOUSA SANTANA, sendo a fiscal suplente SANDRA DE CARLI FAVALESSA, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Órgão Participante – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- 7.16. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor EMANUEL PALMEIRA DE OLIVEIRA, sendo o fiscal suplente NILSON LUCAS MAGIONI, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

Órgão Participante – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

- 7.17. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor MATHEUS AMORIM CALIMAN, sendo a fiscal suplente VANIA PERCILIA TEIXEIRA, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- 7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

- 7.23. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.24. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.
- 7.25. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.2. A cotação de 01 (um) lote não impede ou está vinculada aos demais. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do lote deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada.
- 8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.4. A **COMBINAÇÃO DOS FATORES**, modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço** por **lote** e modo de **disputa aberto**, é adequada e eficiente para a presente contratação, considerando tratar-se de bens padronizados, de especificações objetivas e comparáveis, cuja aquisição demanda economicidade, competitividade e transparência, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público.
- 8.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Regime de execução

- 8.6. O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento em PARCELAS dada a natureza dos mesmos e observando interesse público pertinente na aquisição do material, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 8.7. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens cuja execução ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento, **não se verifica a necessidade de previsão de período antecedente à expedição de ordem de serviço para verificação de pendências ou liberação de áreas, nos termos do §2º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.**

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.8. O regime de execução será licitado por lote e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.
- 8.9. Serão aceitas as propostas que apresentarem valores compatíveis com os preços estimados pela Administração, apurados por meio de pesquisa de mercado realizada nos termos da legislação vigente, podendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou excessivamente elevados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE>
15e35129-ec15-40ba-9a7a-b380ed4b2347
ARQUIVOS DIGITALIZADOS Nº 088339/2026

Serão desclassificadas as propostas que

8.10. Durante a fase de julgamento, as propostas apresentadas serão analisadas com base nos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à sua conformidade técnica, legal e orçamentária. A Administração reserva-se o direito de desclassificar quaisquer propostas que não atendam integralmente às exigências previstas, seja por inadequação formal, técnica ou por inviabilidade de execução contratual. Nesse sentido, serão desclassificadas as propostas que:

- 8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Para o objeto

- 8.11. Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.
- 8.12. Cabe desclassificação em razão de custos globais superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

Exigências de habilitação

- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.13.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.13.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;
- 8.13.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.13.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.13.16. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.13.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.13.19. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.13.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.13.21. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.13.22. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- balanço patrimonial ao final do período;
- demonstração do resultado do período de divulgação;
- demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

8.13.23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Passivo Circulante

- 8.13.24. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

Da cota para participação de ME e EPP

- 8.13.25. É certo que a destinação de LOTES EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.
- 8.13.26. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.
- 8.13.27. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).
- 8.13.28. Considerando o elevado número de lotes de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP, com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de lotes em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.
- 8.13.29. Tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de lotes em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.
- 8.13.30. A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.
- 8.13.31. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos lotes, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com lote deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.
- 8.13.32. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.13.33. NÃO SERÃO DESTINADOS LOTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da participação de consórcio na licitação

- 8.13.34. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, observado os dispostos no artigo 15 da Lei nº 14.133/21.
- 8.13.35. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 8.13.36. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 8.13.37. 7.11.34 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 8.13.38. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 8.13.39. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.13.40. Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- 8.13.41. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.13.42. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público, subscrito pelos consorciados.
- 8.13.43. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Qualificação técnica

- 8.13.44. Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.
- 8.13.45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

- 9.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção do certame licitatório, a apuração do valor estimado considerou as **médias de valores** praticados, conforme informações obtidas no Banco de Preços.
- 9.2. Para assegurar maior confiabilidade aos valores apurados, foram analisadas **três contratações públicas registradas no referido banco de preços no período de 31 de março a 01 de setembro de 2026**, documento anexado a esse processo, selecionadas por apresentarem itens com características compatíveis às especificações deste Termo de Referência.
- 9.3. Esclarece-se que a numeração dos lotes não segue ordem sequencial, em razão da consolidação dos pedidos de compras oriundos de diferentes Secretarias. Considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



que nem todas as unidades requisitantes demandaram os mesmos produtos, o sistema mantém a numeração original atribuída em cada solicitação. Assim, quando da unificação dos pedidos, podem ocorrer intervalos numéricos entre os lotes, sem que isso represente ausência de lotes ou inconsistência no quantitativo total consolidado.

- 9.4. Sendo assim, o valor estimado preliminar para a presente contratação é de **R\$ R\$ 6.294.714,47** (seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).
- 9.5. **A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO da licitação se dará antes da fase de lances, com a motivação de garantir transparência e previsibilidade.**

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. Os utensílios deverão ser entregues em parcelas, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 10.2. Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas vigentes, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.
- 10.3. Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.
- 10.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.
- 10.5. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.
- 10.6. Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.
- 10.7. Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os lotes deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.8. O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.
- 10.9. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria requisitante.
- 10.10. **SEME:** O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a Contratante, nos seguintes endereços:
- 10.10.1. **LOTES – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028** serão entregues no endereço **Rua Nair Durão Guimarães, nº 463 Bairro: Três barras CEP: 29.907-040 – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação**, em dias úteis e horário compreendido entre 08h00 e 16h00, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada;
- 10.10.2. **LOTES – 009, 010, 011, 012, 019 e 020** serão entregues no endereço **Rua Felipe Camarão, nº 2100, Bairro: Interlagos 2 (rua da escola EMEF Antonio Fernandes) – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação**, em dias úteis e horário compreendido entre 08h00 e 16h00, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada;
- 10.11. **SEMAR:** Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado (Galpão 01), anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Linhares, situado na Avenida Augusto Calmon, nº1294, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-062**, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. O contato será realizado por meios oficiais, sendo utilizado os telefones para contato do fiscal responsável pelo contrato EMANUEL PALMEIRA DE OLIVEIRA - (27) 99720-5883 e fiscal suplente NILSON LUCAS MAGIONI - (27) 99923-0536 ou e-mail institucional semar@linhares.es.gov.br.
- 10.12. **SEMAB:** Os materiais deverão ser entregues na **Av. Augusto Calmon, 1675, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-062**, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. O contato será realizado por meios oficiais, sendo utilizado o telefone para contato (27) 98162-0229 ou e-mail institucional agricultura@linhares.es.gov.br.

11. CONTRATO

- 11.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 11.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 11.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

13. GARANTIA DO OBJETO

- 13.1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais por ventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
- 13.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- 13.3. Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme as requisições emitidas, as notas de empenho correspondentes e os registros de recebimento atestados pelo fiscal do contrato ou responsável designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 14.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável do Almoxarifado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação de avarias aparentes nas embalagens.
- 14.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato (ou Comissão designada) em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência das especificações técnicas descritas nesse TR e da integridade dos produtos.
- 14.4. O pagamento será efetuado de acordo com os preços registrados e os quantitativos devidamente medidos e aceitos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente.
- 14.5. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, os quais deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito mediante **depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA**, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, **até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente**, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade
- 15.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 15.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.
- 15.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Pagamento antecipado

15.9. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

16. REAJUSTE DE PREÇO

16.1. O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.

16.2. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

16.3. O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajustamento se dará por simples apostilamento.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto, positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;
- 17.2. A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.
- 17.3. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 18.1. A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 18.2. O licitante arrematante/vencedor dos **lotes de nº 002, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 021 e 028** deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar os prospectos, no **prazo estabelecido acima para apresentação da documentação exigida**. Para a análise e parecer técnico do órgão requisitante, os prospectos, deverão ser acompanhados de cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos, em língua portuguesa ou devidamente traduzidos.
- 18.3. Somente serão aceitos prospectos e catálogos impressos ou extraídos de sites oficiais dos fabricantes ou representantes autorizados do produto.
- 18.4. Caso os prospectos apresentados deixem dúvidas quanto às especificações ou características técnicas, a Comissão de Avaliação e Julgamento poderá exigir a apresentação de **amostra física do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, bem como laudo técnico comprobatório, de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 18.5. As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612**, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 18.6. As amostras ou prospectos que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: especificação, tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- 18.7. No caso de reprovação das amostras ou prospectos apresentadas pela licitante arrematante, poderá ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo) lugar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



subsequente, pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, por meio de e-mail ou outro meio idôneo que assegure o recebimento da convocação.

18.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas e especificações técnicas aplicáveis as normas regulamentadoras vigentes, no que se refere à qualidade, desempenho e segurança.

18.9. A responsabilidade pela avaliação dos prospectos, manuais e amostras apresentadas será exclusiva da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025, desta Municipalidade.

18.10. Eventuais recursos referentes à desclassificação de produtos analisados deverão ser protocolizados e endereçados à referida Comissão de Avaliação.

18.11. A licitante arrematante que não apresentar as amostras ou prospectos referentes aos lotes arrematados, dentro dos prazos definidos em edital e instrumento convocatório, será automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 19.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 19.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 19.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 19.1.10. Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.2.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, o edital e as disposições de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 19.2.2. Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 19.2.3. Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;
- 19.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 19.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 19.2.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 19.2.9. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 19.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 19.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;
- 19.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- 19.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 19.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 19.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 19.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 19.2.21. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 19.2.22. Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Educação e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 19.2.23. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 19.2.24. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;
- 19.2.25. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);
- 19.2.26. Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;
- 19.2.27. Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues, contendo informações detalhadas sobre o produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 19.2.28. A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.
- 19.2.29. A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.
- 19.2.30. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).
- 20.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 20.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 20.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 20.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 20.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

- 20.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 20.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 20.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 20.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.
- 20.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 20.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 20.13. Caso autorizado transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 20.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 20.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 20.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 20.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 20.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.1236500882.149 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – SEME

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 38

44905200000 – Material permanente

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 45

0901.1236500882.150 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Fundamental

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 95

44905200000 – Material permanente

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 103

0901.1236500882.151 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Pré-Escola

33903000000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 181

44905200000 – Material permanente

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 189

0901.1236500882.152 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Creche

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 172

44905200000 – Material permanente

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

0301. 0412200172.112 – Manutenção das Atividades Administrativas

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 1500000000001 – Ficha 006

0301. 0412200172.112 – Manutenção das Atividades Administrativas

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos – 1500000000001 – Ficha 019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1001.0412200172.110 - Manutenção das Atividades Administrativas -SEMAB

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 13

22. PUBLICIDADE

- 22.1. O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE

23. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA SUA SUBSTITUIÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 23.1. Nos termos da legislação vigente, a condução do presente processo será realizada pela Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 099/2025, de 13 de março de 2025.
- 23.2. A referida comissão atuará em substituição ao Agente de Contratação, sendo responsável pelas fases de planejamento, seleção do fornecedor, julgamento das propostas, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pelos demais atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório, conforme atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. GESTÃO DE RISCOS

- 24.1. Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realiza a gestão de riscos associada a esta contratação, com o objetivo de identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução contratual.
- 24.2. A Matriz de Riscos, contendo a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados a esta contratação, foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se apresentada em documento próprio, anexo a este processo, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a presente contratação.
- 24.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis.
- 24.4. O presente Termo de Referência contempla medidas que visam mitigar e gerenciar os riscos mapeados, garantindo a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

Linhares, 07 de outubro de 2026

Assinado por PAULA MOREIRA 107 *** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
07/10/2026 12:51:19

Paula Moreira
Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar
Responsável pela elaboração do TR

Assinado por ROSINEIA BERGAMASCHI
DE MELLO 094 *** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Rosineia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação

Rodrigo Sales Campelo
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rafael Breda Buffon
Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXOS

São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

ANEXO I: VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MÉDIA Banco de Preço	Estimativa Valor Total
LOTE - 001 ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS						
01	49987	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS PARA FLUXO NORMAL COM 08 UN: cobertura suave, formato anatômico, com canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla proteção, com gel, composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão; componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente, pacote com 8 unidades.	PCT	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
LOTE - 002 CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAPACIDADE 400 KG						
02	63722	CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 400KG. Carro para transporte de carga com capacidade máxima de 400 kg; estrutura aço carbono ou estrutura tubular reforçada, com tubos de seção robusta; pintura eletrostática a pó para aumentar resistência à corrosão e desgaste; base útil (plataforma de carga) com dimensões típicas da base (CxL) cerca de 450-500 mm x 300-340 mm nos modelos mais comuns; altura total da alça/cabo de aproximadamente 1,40-1,45 m (~ 140-145 cm) até o topo da alça ou do cabo de empurrar/puxar; rodas pneumáticas com câmara de ar; aro metálico com rolamento de esferas; tamanhos comuns como 3,25x 8 ou equivalente. Permitem usar em pisos planos ou irregulares (estradas de chão, brita, asfalto ruim); peso de 20 a 25 kg; Pintura elétrica ou a pó; tratamento anticorrosivo; em modelos para uso externo ou litorâneo, possíveis proteções extras contra ferrugem e maresia; Trava lateral ou abaulo (laterais) em alguns modelos para conter a carga e evitar que escorregue; alça/cabo de puxar/empurrar com altura adequada; componentes de solda de qualidade (MIG/MAG) em modelos mais robustos.	UND	14	R\$ 831,67	R\$ 11.643,38
28	63784	PNEU COM CAMARA DE AR PARA CARRINHO TIPO ARMAZEM 3,25" X 8". Pneu tipo pneumático com câmara de ar interna, destinado a carrinho tipo armazém, com capacidade total de carga de 400 kg. Deve ser confeccionado em materiais resistentes e adequados ao transporte de cargas médias e pesadas, com dimensões nominais de 3,25 x 8 ou equivalente. A banda de rodagem deve ser produzida em borracha de alta resistência, com 2 lonas, com desenho antiderrapante que proporcione boa aderência e estabilidade em pisos regulares.	UND	35	R\$ 74,00	R\$ 2.590,00
30	63785	RODA METALICA PARA CARRINHO TIPO ARMAZEM 3,25" X 8" RODA PARA CARRINHO TIPO ARMAZÉM. Aro metálico reforçado com pintura anticorrosiva ou tratamento similar resistente à oxidação, dotado de rolamento de esferas, proporcionando movimento suave e de baixa fricção com dimensões nominais 3,25 x 8 ou equivalente; capacidade de carga mínima de 200 kg por	UND	24	R\$ 138,23	R\$ 3.317,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?IdPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&IdFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 15e35129-ec15-40ba-9a7a-b380ed4b2347 ARQUIVOS DIGITALIZADOS Nº 088339/2026

		roda, garantindo suporte adequado ao carrinho com capacidade total de 400 kg (duas rodas); pressão de trabalho adequada para transporte de cargas médias e pesadas.				
LOTE - 003 COPO DESCARTAVEL						
04	57779	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 200ML EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES. Copo descartável, capacidade 200 ml, material polipropileno, 250gr, cor branca, dentro das normas da ABNT, cada pacote contendo 100 unidades. Obs.: A empresa vencedora deverá fornecer 50 unidades de suporte para copo, em regime de comodato.	PCT	14000	R\$ 23,61	R\$ 330.540,00
05	57778	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 50ML EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES. Copo descartável, capacidade 50 ml, material polipropileno, para café, cor branca, dentro das normas da ABNT, cada pacote contendo 100 unidades. Obs.: A empresa vencedora deverá fornecer 50 unidades de suporte para copo, em regime de comodato.	PCT	5500	R\$ 12,42	R\$ 68.310,00
LOTE - 004 CUMBUCA EM POLIPROPILENO DE 350 ML						
06	64982	CUMBUCA EM POLIPROPILENO DE 350 ML AZUL. Cumbuca de 350 ml produzida com polipropileno virgem atóxico com aditivo antimicrobiano, modelo liso interna e externamente (sem frisos), com formato interno arredondado, com aba, empilhável. plásticos atóxicos, resistentes e sustentáveis. Resistência a altas temperaturas de 100°C. Suporta uso intenso e repetitivo sem perda de qualidade. Pode ser usado no micro-ondas/lava-louças. Em conformidade com normas de higiene e segurança alimentar, resolução 105/ANVISA.	UND	5000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
LOTE - 005 CUMBUCA TÉRMICA EM INOX 250 A 300 ML						
07	64981	CUMBUCA TÉRMICA EM INOX 250 A 300 ML cumbuca térmica em inox, capacidade entre 250 a 300mL. Material em Aço Inoxidável 304, com parede dupla térmica que mantém a temperatura por mais tempo, preservando o sabor e proporcionando conforto nas mãos. Com gravação a laser já identificado com escrita (logo de identificação do município).	UND	5000	R\$ 29,15	R\$ 145.750,00
LOTE - 006 ESCORREDOR DE PRATOS (20 PRATOS)						
08	64984	ESCORREDOR DE PRATOS (20 PRATOS). Escorredor de pratos com capacidade para 20 pratos, confeccionado integralmente em aço inoxidável AISI 430, com acabamento polido, estrutura reforçada, robusta e estável, soldas contínuas, resistente à corrosão, ao uso contínuo e à oxidação, base fixa, orifícios para escoamento da água, design que favorece a ventilação, espaço inferior para acomodar utensílios, pés antiderrapantes ou em inox, isento de rebarbas, arestas cortantes, deformidades e pontos de oxidação, de fácil higienização, ideal para ambientes de grande porte.	UND	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
LOTE - 007 ESCORREDOR DE PRATOS (40 PRATOS)						
09	64983	ESCORREDOR DE PRATOS (40 PRATOS). Escorredor de pratos com capacidade para 40 pratos, confeccionado integralmente em aço inoxidável AISI 430, com acabamento polido, estrutura reforçada, robusta e estável, soldas contínuas, resistente à corrosão, ao uso contínuo e à oxidação, base fixa, orifícios para escoamento da água, design que favorece a ventilação, espaço inferior para acomodar utensílios, pés	UND	210	R\$ 638,60	R\$ 134.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		antiderrapantes ou em inox, isento de rebarbas, arestas cortantes, deformidades e pontos de oxidação, de fácil higienização, ideal para ambientes de grande porte.				
LOTE - 008 FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFE Nº 103						
10	63133	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFE Nº 103 CONTENDO 30 UND. Filtro de papel nº 103 com dupla costura para promover mais resistência no momento de preparo, alta resistência, evitando rasgos. Material papel e formato em cone. Embalagem com 30 unidades	CX	5000	R\$ 5,37	R\$ 26.850,00
LOTE - 009 FOGAO INDUSTRIAL 03 BOCAS DE 30 X 30 CM COM FORNO						
11	65006	FOGAO INDUSTRIAL 03 BOCAS DE 30 X 30 CM COM FORNO: Fogão industrial 03 bocas de baixa pressão, com forno, 03 queimadores duplos de 170mm, perfil 7 cm, produzidos em aço carbono, pintura eletrostática a pó na cor preta, cinza ou grafite, queimadores e grelhas em ferro fundido, registros de baixa pressão tipo borboleta confeccionado em zamac e zincados, tubo de alimentação em aço carbono zincado reversível, acompanha sapatas plásticas não reguláveis nos pés do fogão, bandejas coletoras de gordura, desmontável. Dimensões aproximadas do fogão: 80 (altura) X 116 (largura) X 53 cm (profundidade). Forno para embutir no fogão, de 52 litros, baixa pressão, com porta de vidro. Dimensões aproximadas do forno: 46 (altura) x 62 (largura) x 48 cm (profundidade).	UND	5	R\$ 2.030,67	R\$ 10.153,35
LOTE - 010 FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS BAIXA PRESSAO COM FORNO						
12	59298	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS BAIXA PRESSAO COM FORNO PORTA INOX. Descrição: 01 Queimador simples e 01 queimador duplo; Grelha de ferro fundido 30x30 com 06 dedos (reforçada); Forno com tampa de inox; Bandeja coletora de resíduos; Baixa Pressão; Gambiarra de aço; Produto super reforçado com perfil 05; Grelhas em ferro fundido 30x30; Bandeja coletora de resíduos; Pintura: Eletrostática (epoxi) de alta resistência e durabilidade; Capacidade Forno: 54 Litros. Garantia 12 meses	UND	12	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
LOTE - 011 FORNO ELETRICO REFRATARIO EM ACO INOXIDAVEL						
03	63759	CAVALETE PARA FORNO ELETRICO 800 X 560 X 480MM. Cavalete para forno elétrico Cavalete para apoio de forno elétrico, confeccionado em aço carbono de alta resistência, com pintura epóxi anticorrosiva. Estrutura robusta, adequada para uso contínuo em cozinhas institucionais. Dimensões aproximadas (AxLxP): 800 x 560 x 480 mm. Peso líquido: 20 kg.	UND	25	R\$ 466,17	R\$ 11.654,25
13	63758	FORNO ELETRICO REFRATARIO EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 40 LITROS. Forno elétrico refratário com capacidade de 40 litros, confeccionado em aço inoxidável, equipado com porta tipo guilhotina e alavanca de abertura, pés antiderrapantes reguláveis, termostato e pedra refratária polida. Possui 01 (uma) grade, visores em vidro temperado e alimentação elétrica em 127 V. Conta com resistência superior para gratinar, com potência de 700 W e acionamento por botão, além de resistência inferior com potência de 1800 W, controlada automaticamente por termostato. Temperatura máxima de operação: até 250 °C. O equipamento apresenta consumo médio de 2,5 kWh, peso líquido de 28 kg e litragem total de 40 litros. Dimensões externas (AxLxP): 715 x 600 x 680 mm; dimensões internas (AxLxP): 190 x 460 x 460 mm.	UND	25	R\$ 1.724,23	R\$ 43.105,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Cavalete opcional.				
LOTE - 012 FORNO MICROONDAS COM CAPACIDA DE 32 LITROS						
14	59296	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDA DE 32 LITROS NA COR BRANCA. Gabinete/ Visor da porta/ Saídas de ar / Painel de controle / Puxador de abertura da porta. Dimensões : 539 x 442 x 301 mm. Receitas pré-programadas Estas teclas permitem o preparo de alimentos sem que seja necessário programar tempo e potência manualmente. Descongelar feijão, frango ou carne bovina. Painel numérico Para digitar os tempos e as quantidades. Trava de segurança Para travar o painel do Microondas. Relógio Para ajustar o horário do relógio do forno e verificar a hora durante o processo de funcionamento do forno. Tira odor Minimiza odores internos deixados pelo aquecimento de refeições. Cancelar/Pausar Para interromper a programação feita. Mudo Para ligar/desligar os avisos sonoros do Microondas. Potência Escolha o nível de potência do cozimento, e prepare seus pratos do jeito que você prefere. INICIAR / +30 seg. Para iniciar o funcionamento do forno depois que a programação for inserida, para voltar a programação que foi interrompida, ou para adicionar mais 30 segundos ao tempo restante de cozimento. Porta, Capa Externa, Painel de Controle e Prato. Potência (W) 110V – 900W Largura 53,9cm Altura 30,1cm Profundidade 44,2cm. garantia 12 meses	UND	6	R\$ 843,00	R\$ 5.058,00
LOTE - 013 GARRAFA TERMICA TIPO OFFICE EM INOX 2,5 LITROS						
15	56311	GARRAFA TERMICA TIPO OFFICE EM INOX COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS. Garrafa térmica office com capacidade para até 2,5 litros possui parede dupla de inox e mantém bebidas quentes e frias.	UND	12	R\$ 167,86	R\$ 2.014,32
LOTE - 014 GARRAFAO TERMICO COM CORPO EM PLASTICO 12 LITROS						
16	56314	GARRAFAO TERMICO COM CORPO EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. Garrafão Térmico com Pé, Torneira, Tampa de enroscar e alça, com capacidade de 12 Litros. Garrafão Térmico com tripé, torneira com travamento, tampa de enroscar e alça superior. Material: polipropileno. Produto isolado termicamente por espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes. Ideal para conservar líquidos quentes e frios.	UND	6	R\$ 153,90	R\$ 923,40
LOTE - 015 ISQUEIRO DESCARTAVEL GAS ISOBUTAN						
17	63198	ISQUEIRO DESCARTAVEL GAS ISOBUTANO. Isqueiro descartável, Dimensões: 8C x 2,5L. Composição: resinas termoplásticas, pedra a base de mischmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Acende 3 mil vezes.	UND	600	R\$ 12,91	R\$ 7.746,00
LOTE - 016 JOGO DE XICARAS COM 06 UNIDADES DE 240 ML						
18	57686	JOGO DE XICARAS COM 06 UNIDADES DE 240 ML CADA COM PIRES. Jogo de Xícara para Chá com Pires de Vidro 240 ml Xícara Chá com Pires 240 ml, em vidro temperado incolor de alta resistência e durabilidade, podem ir ao micro-ondas, freezer e máquina de lavar louças. Material: Vidro. Medidas Aproximadamente Xícara: Diâmetro: 10 cm Altura: 6 cm Largura: 12 cm. Diâmetro Pires: 13,5 cm. Capacidade: 240 ml. Quantidade: 6 Xícaras e pires.	JG	30	R\$ 135,61	R\$ 4.068,30
LOTE - 017 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COPO MONOBLOCO 04						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FA0C361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 15e35129-ec15-40ba-9a7a-b080ed4b2347 ARQUIVOS DIGITALIZADOS Nº 088339/2026

19	63720	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COPO MONOBLOCO 04 LITROS. Liquidificador industrial de baixa rota rotação, com base e copo em aço inox, copo monobloco sem soldas ou emendas, volume máximo do copo de 04 litros, dotado de 02 (duas)alças em aço inox, tampa de borracha atóxica com dosador, motor de indução com corpo em aço inox, com eixo e acoplamento metálicos, potência nominal 665 W, potência do motor de 0,5 HP-CV, tensão elétrica 127/220 V, consumo 0,67 kW-h, frequência 50-60 Hz, 1 fase, rotação de 3500 rpm, indicado para preparos mais pesados como cremes, sopas, bolos e sorvetes. Seu tradicional motor de indução entrega robustez, durabilidade e alto torque necessários para os preparos mais pesados. Produzido a partir de uma peça única de aço inox e com formato em "V", permite a formação de um vórtice que direciona todo o alimento para as lâminas, independente do volume, triturando de forma homogênea e em menor tempo. Sem soldas e sem frestas, possui cantos arredondados e por isso é de fácil limpeza e higienização, evitando o acúmulo de resíduos, uma das principais causas do mau cheiro e da proliferação de microrganismos. Dimensões do produto (AXLXP): 660 x 290 x 280 mm; Peso líquido: 9,65 kg; Peso bruto: 11 kg.	UND	30	R\$ 1.568,00	R\$ 47.040,00
LOTE - 018 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COPO MONOBLOCO 10 LITROS						
20	63721	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COPO MONOBLOCO 10 LITROS. Liquidificador industrial de baixa rota rotação, com base e copo em aço inox, copo monobloco sem soldas ou emendas, volume máximo do copo de 10 litros, dotado de 02 (duas)alças em aço inox, tampa de borracha atóxica com dosador, motor de indução com corpo em aço inox, com eixo e acoplamento metálicos, potência nominal 665 W, potência do motor de 0,5 HP-CV, tensão elétrica 127/220 V, consumo 0,67 kW-h, frequência 60 Hz, 1 fase, rotação de 3500 rpm, indicado para preparos mais pesados como cremes, sopas, bolos e sorvetes. Seu tradicional motor de indução entrega robustez, durabilidade e alto torque necessários para os preparos mais pesados. Produzido a partir de uma peça única de aço inox e com formato em "V", permite a formação de um vórtice que direciona todo o alimento para as lâminas, independente do volume, triturando de forma homogênea e em menor tempo. Sem soldas e sem frestas, possui cantos arredondados e por isso é de fácil limpeza e higienização, evitando o acúmulo de resíduos, uma das principais causas do mau cheiro e da proliferação de microrganismos. Dimensões do produto (AXLXP): 780 x 340 x 330 mm; Peso líquido: 10,15 kg; Peso bruto: 12,20 kg.	UND	30	R\$ 1.710,67	R\$ 51.320,10
LOTE - 019 MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16 KG						
21	54213	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMATICA COM CAPACIDADE PARA 16 KG. Maquina de lavar automática, capacidade para no mínimo 16kg, tampa de vidro com abertura superior, cesto em inox, funções lava, enxágua, centrifuga, painel eletrônico, com visualização de etapas de lavagem, filtro para eliminação de fiapos, somente agua fria, com dispenser, Programas de lavagem: roupas brancas, roupas coloridas, roupas escuras, jeans, uniformes, roupas íntimas, roupas leves, roupas de bebê, limpeza lavadora, lavagem econômica, rápido, tira odores, panos de limpeza, casacos pesados e moletoms, edredom, cama mesa e banho, agitador com	UND	15	R\$ 3.013,06	R\$ 45.195,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 15e35129-ec15-40ba-9a7a-b380ed4b2347 ARQUIVOS DIGITALIZADOS Nº 088339/2026

		4 pás, 4 Níveis de água, centrifugação em até 750rpm, trava de segurança, alças laterais para transporte e pés, selo Procel Classe A, Alimentação 127 Volts.				
LOTE - 020 MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KG						
22	61172	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE PARA 12KG NA COR BRANCA Máquina de Lavar 12kg com Cesto Inox, com capacidade 12 kg, consumo de água 150 (L/ciclo), cesto inox, cor branca, sistema de lavagem agitação 5 níveis de roupa, com sistema de centrifugação, dispenser de sabão em pó, amaciante, alvejante. 12 programas de lavagem; função enxague; com pés niveladores; função reutilização da água; com sistema silenciosa e econômica; painel mecânico contém 1 guia rápido, 1 curva da mangueira; dimensões aproximadas: altura 105cm x profundidade 67 cm x voltagem 110 v.	UND	20	R\$ 2.244,99	R\$ 44.899,80
LOTE - 021 MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO HANDHELD						
23	64488	MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO HANDHELD MICROFONE SEM FIO UHF (UND). Sistema de microfone sem fio duplo (handheld), operando em faixa de frequência UHF nas bandas de 560.000 MHz a 589.700 MHz ou 660.000 MHz a 689.700 MHz, com modulação estável e sistema PLL (Phase Locked Loop) para controle preciso de frequência. Possui padrão polar cardióide, garantindo captação direcional com redução de ruídos indesejados, resposta de frequência de 80 Hz a 14.000 Hz (±2 dB) e potência de saída de 10 mW, adequado para aplicações de voz em ambientes diversos. Conta com antena omnidirecional de ¼ de comprimento de onda com conexão fixa e largura de banda de 50 MHz, proporcionando estabilidade na transmissão do sinal. Equipado com display OLED para monitoramento de níveis de AF e RF, carga das pilhas, além de funções MUTE e LOCK automático. Dispõe de saídas de áudio XLR e TS, permitindo integração com diferentes sistemas de som. Utiliza bateria de lítio recarregável de 3,7 V, com recarga realizada diretamente na base por meio de cabo mini USB. Sistema com antenas fixas, indicado para uso contínuo em apresentações, eventos e aplicações profissionais, com garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 1.883,68	R\$ 37.673,60
LOTE - 022 PANO DE COPA 100% ALGODAO NA COR BRANCA 45 X 65 CM						
24	63107	PANO DE COPA 100% ALGODAO NA COR BRANCA 45 X 65 CM. Pano de prato/copa, na cor branca, formato retangular medindo 45x65 cm, gramatura não inferior a 340 g/m², 100% Algodão garantindo maciez e delicadeza ao toque, tecido Jacquard.	UND	6800	R\$ 18,86	R\$ 128.248,00
LOTE - 023 PANO MICROFIBRA MULTIUSO 80 X 50 CM						
25	65003	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 80x50CM – Pano em microfibra, material macio, não solta fiapos, alta absorção, alta durabilidade, fácil de lavar, não risca a superfície.Composição: 80% Poliéster e 20% Poliamida. Medida aproximada 80x50cm, ou maior. Gramatura igual ou superior a 250g/m².	UND	9500	R\$ 30,46	R\$ 289.370,00
LOTE - 024 PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M²						
26	48755	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. Papel tamanho A4 de 21,0 X 29,7 CM com gramatura de 75 GR/M² na cor BRANCO, embalados em pacotes com 500	PCT	105000	R\$ 32,99	R\$ 3.463.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.				
LOTE - 025 PAPEL HIGIENICO PICOTADO DE 10 CM X 60 M COM 04 ROLOS						
27	49322	PAPEL HIGIENICO PICOTADO DE 10 CM X 60 M COM 04 ROLOS FOLHA SIMPLES NA COR BRANCO. Papel higiênico, folha simples, neutro, picotado, fabricado a partir de fibras virgens, 100% Fibras celulósicas, em rolos de 60 m de comprimento e 10 cm de largura, macio e absorvente, sem perfume. Fardo com 64 unidades que deverá conter embalagem primaria com 4 unidade, bem como indicação quantitativa de demais exigências prevista pelo INMETRO.	PCT	100000	R\$ 11,84	R\$ 1.184.000,00
LOTE - 026 PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS COM 12 UND						
29	49354	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS COM 12 UND. prendedor de madeira pinus de reflorestamento e mola de metal.	PCT	2000	R\$ 14,47	R\$ 28.940,00
LOTE - 027 TABUA PLACA DE CORTE PROFISSIONAL POLIETILENO 40 X 50 CM						
31	64030	TABUA PLACA DE CORTE PROFISSIONAL POLIETILENO 40 X 50CM COR BRANCA: tábua de corte em polietileno de alta densidade, livre de BPA. Com 50 cm de comprimento e 40 cm de largura, possui alça e canaleta, facilitando o manuseio e evitando que os líquidos escurram pela bancada. Tolerância +/-10%.	UND	700	R\$ 132,40	R\$ 92.680,00
LOTE - 028 GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, 01 LITRO						
32	56313	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CORPO EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS NA COR PRETA Garrafa térmica GLT, pressão, 1.000 ml, conserva líquidos quentes, sistema anti-pingos, corpo em plástico, fundo removível, sistema de pressão para saídas do liquido, características adicionais com alça e tampa rosca, incluindo refil interno para manter o liquido aquecido, capacidade 1000 ml, cor preta.	UND	10	R\$ 73,78	R\$ 737,80
ESTIMATIVA PREÇO TOTAL				R\$ 6.294.714,47		

Assinado por Rafael Breda BUFFON
 123 *** ***_**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 07/10/2026 14:00:46